

# ESTAFETA

PERIODICO IMPARCIAL

Proprietario e principal Redactor—José Pereira Lopes.

ANNO I

E. UNIDOS  
DO  
BRASIL

ASSIGNATURAS  
Por anno:  
Capital 8\$000  
Interior 10\$000

THEREZINA, 9 de Outubro de 1898

REDAÇÃO E  
OFFICINAS:  
Praça de Uruguayana n.º 17.

ESTADO  
DO  
PIAUHY

NÚMERO 45

Redactores—Drs. Laudelino Baptista e Abdias Neves.

## EXPEDIENTE

As publicações particulares são cobradas à razão de 100 reis por linha. Quando reproduzidas—pagarão dous terços—66 reis pela primeira reprodução e 50 reis pela segunda.

Todas as publicações de caracter particular são pagas, qualquer que seja a pessoa que as remetta, assignante ou não.

## ESTAFETA

### O MERITO

Suscitando-se duvida a respeito do modo de encarar as qualidades dos piauihyenses illustres, para dentre elles escolher-se o mais notavel, fizemos inserir no *Piauihy*, de 5 deste a seguinte declaração:

Para perfeita clareza dos intuitos de nosso edictorial de 2 deste, declaramos que a escolha dos exms. srs. membros do jury dos 21 deve ser feita entre os piauihyenses vivos e que os merecimentos e serviços devem ser tomados na mais lata acceção. Os exms. srs. jurados devem, pois, tomar todos os serviços, as boas qualidades moraes e intellectuaes dos nossos patrios da actualidade, reunil-os, formando delles uma resultante e comparar estas entre si.

Therezina, 4 de Outubro de 1898.

A redacção do *Estafeta*.

Effectivamente e na forma exposta em nosso ultimo edictorial, procedeu-se a 6 deste a eleição por escrutinio secreto, votando 19 exms. srs. jurados, não votando os exms. srs. coronel Joaquim Dias de Santanna e dr. Clodoaldo Freitas, por se acharem fora, o primeiro em sua fazenda e o segundo em diligencias policiaes.

Feita a apuração no Lyceu

Piauihyense, deante de grande parte do corpo docente, muitos srs. estudantes e muitas pessoas da mais elevada sociedade, o resultado anciosamente esperado foi o seguinte:

Conselheiro Antonio Coelho Rodrigues—12 votos.

Marquez de Paranaguá—2 votos.

Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos—1 voto.

Dr. Simplicio Coelho de Resende—1 voto.

General Firmino Pires Ferreira—1 voto.

Em branco—2 votos.

Serviram de escrutadores os srs. dr. Antonio Celestino Franco de Sá Filho e Pharmaceuticos Arthur Pedreira e José Pereira Lopes. Proclamado o resultado pelo nosso collega acima referido, dissolveu-se a reunião, notando-se em todos os circumstantes accentuados signaes de alegria, pela justiça que acabava de ser feita ao primeiro dos piauihyenses vivos, *aquelle cujos altos merecimentos e cujos grandes serviços todos os filhos desta terra estremecida acatam e devem sempre lembrar*.—DR. ANTONIO COELHO RODRIGUES.

### O CASO DO AMAZONAS

Até hoje ainda não pode ser resolvida a decantada questão do Amazonas, questão q' tanto tem preocupado o espirito publico de todos os Estados. Passam-se os dias, o tempo voa e o eterno problema, como uma sphyngue, sempre symbolico, sempre indecifrável. E' simplesmente lastimavel um phenomeno deste em um governo republicano cuja unica característica devera ser a normalidade diuturna de todas as funções politicas.

Apezar de já bem longo o tempo decorrido apoz a fraude miseravel effectuada naquella Estado, nada se tem feito para que se possa aventurar uma conjectura mais

ou menos verosimil, de facil realisação. A questão dia a dia mais complica-se e dada a epocha de transição que atravessamos, o fim de um governo e o principio de outro, parece-nos que só bem tarde ella poderá ser resolvida, si chegar a sel-o. Tardê ou nunca resolvida, é sempre vergonhosa, sempre deponente tamanha monstruosidade, a maior immoralidade destes ultimos tempos, na expressiva phrase do sr. Campos Salles.

Um acontecimento como este que tem por palco o poderoso colosso do Norte é um ataque monstruoso, brutal, á forma republicana, é a negação palpavel da moralidade governamental, a mais formal e completa reversão de todos os principios administrativos.

Deixal-o de pé, será abrir um precedente temerario, entregar os governos dos Estados ás mãos de qualquer aventureiro mais ou menos audaz.

Pelas ultimas noticias recebidas do sul vê-se quão intrincado acha-se o caso amazonense, quão divergentes são as opiniões dos que influem na politica da União.

E' assim que para o *Paiz*, o órgão poderoso do sr. Quintino Bocayuva, não é caso da intervenção federal, sendo toda a questão local, não estando por consequencia ameaçadas a Republica e a Federação, não ha conflagração da ordem, nem sentença federal desacatada, accrescentando que para a occorrença ha solução natural na constituição estadual cuja competencia cabe ao poder judiciario. Ainda diz o mesmo órgão que tudo faz crer que realmente trata-se de uma miseravel fraude no officio de renuncia, fraude urdida por homens sem pudor, que assim compromettem e enxovalham a Republica; mas que o lesado precisa demonstrar a fraude e para isso só ha um recurso:

levar ao conhecimento da justiça esse attentado ao direito que lhe assiste. A intervenção federal, conclue o *Paiz*, é um absurdo, é um golpe de morte dado na Republica federativa e abre a porta a farandula tragica das intervenções successivas q' n'uns Estados provocarão revoltas e n'outros suffocarão o espirito do civismo, o culto da liberdade e a idolatria pela Republica.

O sr. Campos Salles, pensa que ao Executivo cabe intervir, si julgar conveniente, dispensada a autorisação legislativa que é irregular. O dr. Prudente de Moraes ao contrario, q' é necessario q' o judiciario se pronuncie primeiro sobre o caso. Alguns congressistas por sua vez, pensam que, depois da denuncia, ao judiciario cumpre primeiro fallar, para depois pronunciar-se o legislativo. E assim neste maremagnum de opiniões que se chocam, antagonicas, antitethicas, heterogeneas, não sabemos que resultará, si voltará ao posto que de direito lhe pertence, o sr. Fileto, ou si o governo continuará nas mãos do sr. Pensador, o assaltante.

Não obstante aguardamos os acontecimentos.

### A innocencia de Dreifus

Em seguida as noticias telegraphicas sobre a declaração do coronel Henry, a «Folha do Norte» traçou este vibrante artigo:

Perante a hombridade de um homem como o coronel Henry que teve a severa honradez de justificar-se a si mesmo, toda palavra que redundasse numa invectiva posthuma, seria extemporanea e indigna.

Felizmente a victima de toda a trama infernal urdida pela camarilha clerico-reaccionaria, que é a peste da cabeça do estado-maior do glorioso exercito francez, está viva ainda, e o grito lancinante de dor e de desespero—«Je suis innocent»—com que o capitão Alfredo Dreyfus despediu-se dos seus camaradas, da patria e da honra convencional, poderá ainda ser por elle repetido perante os juizes que forem encarregados de rever o processo em que foi innocentemente condemnado.

O nosso commentario não pode ser outra coisa senão a consagração do heroismo inextinguível daquelle ari-gusta e pobre mulher que, honrando-se do nome do seu marido, faz-se

judia—com fervor e com fé chistã, essa campanha improba em prol do nome e da honra de quem ella nunca deixou de acatar e de amar: não pode ser outra coisa se não a consagração do raro exemplo do amor fraternal que Matheus Dreyfus—judeu, rico, industrial—de licou à causa da reivindicação moral e jurídica do seu irmão; não pode ser emfim se não a consagração da alta superioridade moral dos homens de justiça e de brío, de cavalheirismo e de desprendimento, que, como Emilio Zola, Augusto Schurer-Kestner, Jorge e Alberto Clemenciau, Fernando Labori, Gerault-Richard, João Jaurès, Gustavo Hubbard, Bernardo Lazare e tantos outros, lutaram, esforçaram-se, combateram para defender a causa de um innocente, victima do peor dos prejuizos—o chauvinismo—o peor dos preconceitos—a coisa julgada—do peor dos poderes—o espirito de classe na gente de espada.

E quanta amargura não deve andar no espirito de um homem como Henrique Brisson, que teve a intuição da infamia e da injustiça e a quem a cobiça do poder conseguiu fazer calar a consciencia; e no de um homem como Alexandre Millebrand que, chefe do partido socialista, o pretensio vingador de todas as injustiças sociais, pelo amor da facil popularidade, imitou o fraco e mesquinho exemplo do actual presidente do conselho!

Quanto aos bandidos e aos piratas da imprensa que como Rochefort, Drumont, Millevoye, Vervoort se venderam ao estado-maior para sustentar aquillo que sabiam ser uma enor nidade infamante ao renome da França republicana e democratica; esses, neste momento, não nos podem produzir outra impressão se não a do asco e do nojo.

O clerical do Paty du Clam, o principal autor da trama que envolveu, mas não conseguiu suffocar Alfredo Dreyfus, o general Goussé que ainda ha dois annos escrevia ao coronel Picquart encorajando-o a continuar as suas pesquisas contra o verdadeiro autor do «bordereau» sobre o qual Dreyfus foi condemnado; o general Boisdeffre, esperança suprema do paiz e do exercito que não quiz ceder à voz da razão e da verdade, estão hoje mais dolorosamente punidos do que o proprio coronel Henry que pelo menos provou saber morrer como militar se não soube viver como homem.

Mas acima de tudo isto eleva-se uma altura serena e inatingivel o tenente-coronel Picquart, que se soube, por si, pelos seus meios, impellido unicamente pela consciencia de um dever a cumprir, descobrir todo o segredo com que os seus collegas, de estado maior queriam abafar a questão e que hoje é victima illustre e generosa da mais nobre das causas—afastada do seu posto de honra no exercito (ellé que era o mais novo dos tenentes coroneis francezes) e preso como um Henry e um Estherazy numa cadeia militar.

Que differença entre um homem integro,—completo—honra viva da especie—como Picquart, e um ser desprezível como Estherazy que, positivamente convencido de ser o verdadeiro autor do crime por que Alfredo Dreyfus foi condemnado, continua ainda ha pouco a passear impune pelas ruas de Paris, desafiando a consciencia publica, a lapella do paletot ornado da fita da Legião de que foi achado indigno um escriptor da estatura de Emilio Zola.

E este homem não ouvirá, não perceberá a suprema lição que lhe dá o coronel Henry?

## Escrinio Litterario

### Chorando

(AO DR. JUSTINO MOURA)

*Ella chorava; as bagas do seu pranto,  
Mais puras do que a pura agua lustral,  
Rorejavam à flux, brilhavam tanto,  
Como si fosse gottas de crystal!*

*O seu rosto moreno—todo encanto,  
Cingido d'uma aureola divinal,  
Dir-se-ia um jumbo d'algun horto santo,  
Banhado pelo rocío matinal!*

*Oh! lagrimas d'um anjo que já soffre!  
Quem me dera apanhal-as uma a uma,  
Guardal-as todas n'um pequeno cofre!*

*Que è sacrilegio, atroz profanação,  
—Deixar que o tempo estragador consuma  
As lagrimas d'um virgem coração!...*

Campo-maior.

VALDIVINO TITO.

### Coisas.

(TO THE FRIEND—MELCIADES)

*Manhã primaveril. O sol já vem doirando,  
da serra gigantesca, o cimo alcantilado;  
em baixo, na planicie, um pallido pastor  
conduz a seu rebanho,—amigo ido! atrado.*

*Nos leques farfalhantes do alto palmeiral  
sussurra docemente, e breve, a viração,  
emquanto muito em cima, as nuvens côr de neve,  
ligeiras vão passando no collo d'amplidão!*

B. LEMOS.

## PARA DISTRAHIR.

### Charadas

- 1—(Ao Lip-Lup).  
Existe charadista uma pedra—1.  
A qual em valle tu verás—1.  
Colloca a mão na cabeça  
Que sem cabello acharás.  
*P. ganel.*
- 2—(Ao Luar). O espirito de luz  
vaga na embarcação—2, 2.
- 3—Qual o pó que é extrahido no  
oceanó de um mollusco?—1, 1.  
*Ar. Madra.*
- 4—(A Sindbad-o-Marujo). O deus  
esbarra com a fêra e pede socorro  
ao homem.—1, 1, 2.  
*Luar.*
- 5—(Bisada).  
Fructa  
—ma—  
Pesa.  
*J. Gomes.*
- 6—A' esquerda do painel está o  
instrumento—1, 2.  
*Fran Portel.*
- 7—Na grade do jardim ha um  
escopro—1, 1.  
*Sindbad-o-Marujo.*
- 8—(Ao sabio Paganel). A' pas-  
choa do judeu comparece o princi-  
pe—2, 1.  
*Th. Dalbret.*

### Enigmãs.

- (1—A Th. Dalbret).  
Cinco letras tem o todo  
E todas ellas vogaes;  
Menos segunda e quarta  
As restantes são iguaes.  
Prima segunda e terceira  
Formam creada, leitor;  
Quinta, quarta e visinha  
A mesma coisa, senhor  
Que de traz para diante,  
Quer de diante p'ra traz.  
Um brinco de creanças  
Sempre, sempre tu terás.  
*Paganel.*
- 2—Qual è o homem que sempre  
sabe-se mal?—2.  
*Anax.*

### Decifraram:

Luar—10. Gomes, Anax, Paganel  
e Portel—9.

### Decifrações

Fachina, Corvos, Reprobos, Ca-  
lâdo, Bragados, Fulano, Papafigo,  
Cadafalso, Édito, Benjamin e Alá.  
Correspondeucia.

Lip-Lup—Tenha paciencia; de fu-  
turo mande uma somente, do con-  
trario...

*Th. Dalbret.*

## Collaboração

(Conclusão)

Que o Piahy prohibisse a entrada franca dos generos nacionaes similares dos que se fabricam em nosso Estado sufficientemente para seu consumo, conforme pediu o Governador em sua mensagem, e a exemplo de todos os outros Estados, era justo.

Temos por exemplo o sal. O municipio de Amarração produz sal sufficiente para abastecer todo o nosso Estado, e sobrar muito; no entanto devido a grande e larga entrada do sal do Ceará, está esta industria naquelle municipio desapparecendo.

Pelo orçamento do nosso Estado, traduz do ao pé da letra, o sal que vem de outro Estado é livre de imposto, ao passo que o fabricado ou produzido no Estado está sujeito ao imposto de 600 reis cada 50 litros!—E' o cumulo!

Aqui cobram este imposto

tanto pelo que vem de Amarração, como pelo que vem do Ceará, nivelando assim os impostos

Qual pois o incentivo, a protecção que o Estado dá a sua industria?

O imposto para ser patriótico, razoavel deveria recahir somente sobre o sal que viesse de outro Estado, isentando o fabricado em nosso Estado, o que pode ainda fazer o Governador, regulamentando o artigo que trata do imposto.

Ha tambem a grande, immensa, enorme e extravagante inconstitucionalidade do Estado tributar imposto sobre genero fabricado no Estado, isto é, cobrar imposto de importação do genero estadual na entrada de um municipio para outro, o que compete exclusivamente aos municipios. O que se fizer ao contrario disto é absurdo.

O supremo Tribunal Federal decidiu ultimamente que os Estados não podem sob forma alguma tributar impostos sobre entradas (importação) de generos estrangeiros ou nacionalizados, de cabotagem; mas que podiam fazer sobre os generos nacionaes.

Logo o nosso Estado pode tributar imposto sobre o sal entrado de qualquer outro Estado, como o Ceará faz sobre o café & & e o Maranhão sobre o fumo & &.

Devemos combater sempre, embora sejam perdidas as nossas vozes, os absurdos, e mostrar aos nossos governantes os meios de que devem lançar mão para melhorar o nosso Estado, tão grande e tão pobre!

Passou em 1.ª discussão na Camara dos deputados o projecto sobre o divorcio—grande miséria! Este projecto é do Erico Coelho que abandonou sua legitima esposa para amasiar-se com uma senhora casada! Que elle queira o divorcio nada mais razoavel, porem as outras pessoas que tem familia apoiarem e votarem o tal projecto por ellé redigido para seu proprio proveito, é o que reputo inadmissivel.

Combate esta indignidade, verdadeiro descalbro da familia brasileira, se chegar a vingar.

A guerra hispano-americana está terminada. Foi decretado o armsticio e cada uma das partes belligerantes nomeará uma commissão de 5 membros para tratar definitivamente das bases da paz, até hoje somente em propostas. Pobre e gloriosa Hespanha vencida!

Li no «Piahy» um artigo do conego Fernando, nosso patricio residente na Parahyba, sobre o Bispado em nosso Estado. Pelo que tenho lido, e pelo que mandaram-me dizer do Rio, julgo será com certeza creado o Bispado em nosso Estado, ficando a questão de escolha da sede, dependendo do Papa.

## Por conta alheia

### Sul America.

Conforme tinhamos noticia-do, realisou-se hontem no edificio da acreditada companhia Sul America o sorteio para a remissão das apolices de seguros com amortiçoes semestraes, expedidas de accordo com apatente n. 1977

Publicamos abaixo a acta em que tudo se acha minuticiosamente narrado:

Aos dezeseis dias do mez de agosto de mil duzentos e noventa e oito, presentes na sala de sessões da companhia Sul America, de seguros sobre a vida, a directoria, os membros do conselho fiscal da companhia, representantes da imprensa e segurados abaixo assignados, assumiu a presidencia da reunião o sr. Bellarmino Carneiro, a convite da directoria, o qual toma assento á mesa e convida para secretarios os srs Arthur Gurgolino de Souza e Alfredo Silva, que com elle tomam assento á mesa, e declara aberta a sessão, convidando os membros do conselho fiscal dr. Sancho de Barros Pimentel, dr. Nuno de Andrade e dr. Otto Raulino, o advogado da companhia dr. José A de Freitas a auxiliarem a mesa na conferencia do numero das apolices que entram no sorteio.

Communica o sr. presidente que os numeros que entram neste sorteio foram já verificados duas vezes, cada vez por dois empregados da companhia e depois duas vezes pelos representantes da imprensa e membros do conselho fiscal da companhia, estando assim fóra de duvida que os numeros preparados de conformidade com os livros de registros de apolices com amortisações semestraes podem ser tomados como completamente exactos.

Communica mais o sr. presidente que têm de ser sorteada doze apolices sobre mil duzentos e trinta e tres e, dirigindo se para a urna, convida u na menina para tirar as espheras, sendo a primeira a de numero:

3.190—Apolice pertencente a George A. White, primeiro machinista do vapor «S. Salvador».

1.405—Apolice pertencente a Dorotheo Marques dos Reis, commerciante de gommica elastica no Alto Xingú, Estado do Pará.

3.441—Apolice pertencente a José Antonio do Rego, proprietario de seringaeas, residente na Fraternidade do Capanan, Rio Madeira, Estado do Amazonas.

386—Apolice pertencente a Luiz Foutes Corrêa da Silva, negociante de instrumentos de cirurgia, residente na Capital Federal.

1.349—Apolice pertencente a Antonio Barceló, negociante de barracha em S. Paulo de

Olivença, Estado do Amazonas.

844—Apolice pertencente a José Corrêa Lima, negociante de miudezas em Aracaty, Ceará.

1795—Apolice pertencente a Manoel Pinasco e Canale, trapicheiro, residente em Santa Fé, República Argentina.

4079—Apolice pertencente a Manoel Martins Fiuza, engenheiro civil, residente em Recife, Pernambuco.

3709—Apolice pertencente a Francisco Antonio Marçallo, commerciante em Antonina, Paraná.

3276—Apolice pertencente ao dr. Carlos José Teixeira, medico, residente na Capital Federal.

3480—Apolice pertencente a Francisco Laurentino do Bomfim, advogado, residente em Manicorá, Estado do Amazonas.

1457—Apolice pertencente ao sr. Flavio Ortiz, commerciante em S. Paulo de Olivença, Amazonas.

E para constar lavrou se a presente acta, em que assignam a directoria, representantes da imprensa, conselho fiscal, o advogado da companhia, os segurados presentes ao acto. E eu Alfredo Silva, como secretario, subscrevo e assigno.—Bellarmino Carneiro («O Paiz») presidente, Arthur Gurgolino de Souza («Jornal do Brazil») primeiro secretario, Alfredo Silva («A Noticia») segundo secretario, Fernando Marques de Castro («Gazeta de Noticias»), Felix Pacheco («O Debate»), dr. Francisco José Gomes Guimarães («Tribuna»), dr. Panchos Pederneiras («Jornal do Commercio») Nuno de Andrade, Sancho de Barros Pimentel, Otto Raulino, A. Haselmann, A. Darlot, José Augusto de Freitas, Benjamin de M. Lima, Geo Mahieu, Picanço Costa.

Aos representantes da imprensa offeraceu a directoria uma delicada taça de «champagne».

### Memorial Historico

A pobreza com honra é preferivel á riqueza com deshonra.

(Continuação)

### Estellionato e offensas physicas leves.

Do livro rol dos culpados n. 2 a folhas seis consta ter sido pronunciado Antonio Ribeiro Soares pelo dr. Domingos Montetro Peixoto como incurso nas penas do paragrapho 4.º do art. 264 do codigo criminal, sujeito a prisão e livramento por sentença de 14 de agosto de 1869; a folhas 21 do mesmo livro rol dos culpados, acha-se ainda o mesmo Antonio Ribeiro Soares, pronunciado por ter dado uma chicotada no francez Pedro Mayer, como incurso nas penas do art. 206, segunda parte do codigo criminal sujeito a prisão e livramento

pelo delegado de policia do termo desta capitala treze de setembro de 1871, juiz municipal supplente a 9 de outubro e sustentada em grão de recurso pelo juiz de direito a doze, achando-se solto por ter prestado fiança. «Offensas physicas leves». A prostituta de nome Clementina, ainda hoje residente nesta capital, deu queixa contra o mesmo Antonio Ribeiro Soares por ter a esparcado em sua propria casa. «Injúrias verbaes». Em virtude de queixa do major Olegario Ortiz da Silva Rios o sr. Antonio Ribeiro Soares ja foi condemnado pelo dr. Manoel Ildefonso de Souza Lima em grão de apelação a um mez de prisão, multa correspondente a metade do tempo e das custas. E só não cumprio toda a pena por ter o referido major Olegario, depois que Ribeiro esteve dois dias na prisão, concedido-lhe perdão. Em dias de outubro do expirante anno, o capitão Raymundo Gomes de Souza, tendo sido sobremodo injuriado pelo tenente coronel Antonio Ribeiro Soares, deu contra elle queixa, não conseguindo a devida punição por ter sido nullo o processo. O cidadão José de Souza Guimarães a 6 de Maio de 1889, deu queixa contra Antonio Ribeiro Soares pelo crime supra, não vendo realisado o seu desejo por que não encontrou nesta capital um juiz, que quizesse se encarregar da formação do processo. Quatorze suspeições foram juradas, a começar do dr. juiz municipal ao ultimo verificador da antiga camara municipal desta cidade!

Por crime de injurias verbaes tambem ja foi processado o sr. tenente coronel Antonio Ribeiro Soares em virtude de queixa dada pelo alferes do exercito João de Deus Moreira de Carvalho. E, se não nos falha a memoria, esse processo terminou se por ter o referido sr. Ribeiro Soares, em documento firmado pelo seu proprio punho dado ao queixoso uma satisfação a mais cabal, a qual, cremos, foi até publicada em um dos jornaes desta cidade.

(Continúa).

### DESPEIDÁ

Nathaniel Chaves e sua familia partindo hoje para Amarante e não permitindo a presteza da viagem despedir-se pessoalmente de todas as pessoas de sua amizade, o fazem por meio deste offerendo-lhes naquella cidade seus diminutos serviços.

Therézina, 25 de Setembro de 1898.

### Aqui, alli e alem

#### Lei n. 168

(Continuação)

Art. 19. Os titulos de posse que não foram registrados no primeiro periodo, e o forem no segundo, pagarão pelo duplo, sello, registro e imposto.

Art. 20. Provando-se que o registro do titulo de posse não teve lugar, não por culpa da parte, mas sim, por causa do encarregado do registro ou seu escriptão, mediante reclamação da parte no prazo de seis mezes, ao governador, este o mandará fazer na capital pelo director das obras publicas no livro competente.

Art. 21. Alem dos dois livros de que trata o art. 13, os escriptões do registro são obrigados a fazer um indice alfabético do nome de todos os possuidores de terras, de accordo com o segundo livro que as descremina por sismarias.

Art. 22. Findo os dois prazos de que trata o artigo 2.º e passado o de seis mezes em que as partes podem, nos termos do art. 20, recorrer para o Governador, considera-se encerrado e concluido o serviço.

Art. 23. Concluidos todos os prazos, em noventa dias, os encarregados do registro das terras nos municipios são obrigados a remetter para a capital ao director das obras publicas os dois livros do registro, bem como o indice alfabético.

Art. 24. Findo o registro das terras, o contracto sobre ellas de qualquer natureza que seja, só pode ter lugar apresentando-se o titulo da posse registrada, que ficará fazendo parte integrante do contracto; não podendo em caso algum deixar-se de enumerar nas escripturas de compra ou doações, ou inventario, o numero da folha do livro do registro geral e sua data.

§ 1.º Os titulos que não tiverem taes declarações são nulos de pleno direito.

§ 2.º No caso do titulo possuido ser de maior quantia que a posse vendida, far-se-hão as declarações exigidas no artigo 24.

Art. 25. Para o fim da presente lei é gosarã das vantagens e taluidas nos art. 26 e 27, podem ser registradas, como posses de terras em commum, as va-antes á margem de qualquer rio, possuidas por titulos de dominio, que lhes tenha transmitido a posse natural, acompanhadas dos effeitos da posse juridica.

Art. 26. Uma vez registrado o titulo de qualquer posse de terras, e passado anno e dia do encerramento do ultimo prazo para o registro, sem ter havido discussão no contencioso judicial, o registrando fica de posse das terras, qual quer que seja o vicio de seu titulo originario, com o tendo havido de boa fé.

Art. 27. As questões agitas das no contencioso judicial a respeito de qual quer vicio dos titulos das posses registradas, que não forem decididas no prazo de dois annos da sua propositura em juizo, ficam extintas ou cahidas em commisso, prevalecendo o titulo registrado.

§ Unico. Os juizes ou tribunals tendo de julgar as, são

obrigados a pronunciar ex-officio o commissio.

Art. 28. Por qualquer falta que os empregados do registro commetterem podem, alem d's crimes em que incorrem, ser multados de 100\$ a 500\$, pelo Governador do Estado, que tambem pode relevar taes multas, mediante audiencia do multado ou de qualquer outro empregado de confiança do governo.

§ Unico. As multas impostas em virtude da presente lei serão cobradas executivamente e farão parte da receita do Estado.

Art. 29. Qualquer cidadão pode representar ao Governador contra a inobservancia dos artigos da presente lei.

Art. 30. Os encarregados do serviço do registro das terras na capital e nos municipios, alem dos vencimentos que recebem, sejam ordenado, gratificação ou porcentagem, terão mais 20% da renda que for arrecadada pelo serviço, sendo 10% para o encarregado e outro tanto para o escrivão.

Art. 31. As terras, que nos prazos estatuidos não forem registradas pelos seus titulos de posse, ficam pertencendo ao Estado como terras devolutas.

Art. 32. Os conselhos municipais, em caso algum, podem arrendar, aforar, alienar ou lançar tributos sobre as terras do Estado.

Art. 33. A disposição do artigo antecedente é extensiva aos terrenos reservados á margem dos rios navegaveis e aos accrescidos, salvo quando uns e outros estiverem comprehendidos no patrimonio municipal.

Art. 34. Quanto aos de marinha, continuam á reger-se pelas leis em vigor.

§ Unico. As ilhas existentes ou as que vierem a formar-se, ficarão pertencendo ao dominio do Estado, salvo as que já pertencerem ao dominio particular por titulo legitimo de posse ou propriedade.

Art. 35. Os conselhos municipais, como qualquer outro possuidor de terras, devem registrar os seus patrimonios, os quaes teem como limite uma legua quadrada (6.000m x 6.000m) em cujo centro fique a sede do municipio, na conformidade do art. 171 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 62 de 21 de novembro de 1896.

Aquelles que não possuirem patrimonio ou tiverem inferior ao limite estabelecido, poderão adquirilo ou completalo, desapropriando e indemnizando os possuidores das respectivas terras.

Art. 36. Fica o Governador do Estado autorizado a expedir regulamento para o aforamento, arrendamento ou alienação das terras do Estado.

Art. 37. Para os casos omissos da presente lei servirá de subsidio o Regulamento que baixou com o Decreto n. 62 de 21 de novembro de 1896.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrario.

#### Patrimonio municipal

A local de nossa edição ultima, com essa epigrapha, motivou a vinda do sr. Eustachio Soares Menor, ao nosso escriptorio, afim de explicar o facto que articulamos.

Disse-nos:

«Desejando legalisar na margem do rio Poty uma area de 160 metros de terreno, pedi ao conselho que m'a cedesse em hasta publica.

Preenchidas as formalidades do estylo, foi publicado tal convocando pretendentes e marcando o dia da arrematação.

Compareci no dia aprazado.

Bernardo de tal, utilizando-se de parte do terreno que requeri, sem nenhum preventivo para a municipalidade, julgou-se prejudicado e apadriuhou-se com o presidente do conselho.

Este poz em pratica o necessario para burlar o meu proposito, fazendo acenos ao meu contendor para subir o valor da arrematação. Não obstante, fui considerado fofreiro do terreno requerido pagando 670 reis por metro.

Fazendo o recolhimento do valor da joia 107\$200 reis requeri que o vice-intendente acompanhado dos empregados exigidos pela lei fosse medil o e o demarcar.

Deferida a minha petição, fez parte do grupo o presidente do conselho, no proposito, soube logo, de como o vice-intendente demarcar o terreno numa area que nem de graça quero.

Comprometido tambem em favor de Bernardo o chefe do poder executivo do municipio, tomou feição desagradavel á missão que o levou ao logar de que já fallei.

Exibido o titulo de posse de Bernardo, conheceram todos os empregados, que este houve por compra sessenta e tantos metros.

Bernardo chora dizendo que comprara 160 metros e não sessenta e tantos, o que não provou.

Como se tratava do patrimonio municipal,—na actualidade entregue ao mais esperto,—o vice-intendente em satisfação a pedidos reterados do presidente Viriato de Moraes, mandou que o piloto medisse o terreno exigido para obsequiar a Bernardo.

Effectuada a dadiwa de quasi cem metros de terreno do pequeno patrimonio do municipio, viram os patronos de Bernardo que ficava fora um barreiro onde o protegido trabalhava. Foi atróz a decepção que experimentaram.

Como porem queriam ser em absoluto agradaveis, levando embora a fazenda do municipio, unica prejudicada, pois conservavam intactas a propria, mandaram que se desse a Bernardo, o muito feliz Bernardo, mais 40 metros de terreno que não pertence a nenhum dos dois e que faz parte do patrimonio municipal.

Depois de tão lesivo e es-

candaloso acto, mandaram dar-me o terreno arrematado n'uma area que de modo algum me convem.

Proteste, reclamando fazer parte do terreno que arrematei o ultimo presente feito a Bernardo. Não fui attendido na occasião, porem desconfici que logo que pagasse a medição, o vice-intendente me daria o termo de alinhamento.

Enganei-me. Negou se redondamente em minha presença acrescentando que eu ficaria onde elle quizesse.

Para felicidade minha o digno procurador pregou os talões e restituiu-me a importancia recebida.

Hoje estou amesçado de perder o meu trabalho de alguns annos, porque o querem o presidente do conselho e o vice-intendente do municipio, em detrimento da fazenda municipal.

Voltarei ao vosso escriptorio, senhor Redactor, se notar a tentativa de qualquer esbulho».

Foi mais ou menos este o modo porque fallou o senhor Eustachio Soares Menor, homem prestante, trabalhador e honrado.

Vai sem commentarios.

#### Menores vagabundos

E' incrível a quantidade de menores desoccupados que percorrem as nossas ruas e praças, em completa vagabundagem, em prejudicial correria, a gritar, a assobiar, a apupar alguns *typos das ruas*, a acompanhar as bandas marciaes e o 35 batalhão, logo que saem estes de seus quartéis.

No rio Parnahyba, desde o Pao d'agua até Fiação, em pleno dia, nas horas de canicula, vivem elles a tomar banhos, dirigir chufas aos passageiros e embarcadigos, nus, alguns já puberes, afrontando a moral e os bons costumes.

Não raro sobrevem desagradaveis consequencias desae viver ocioso. Uma dellas teve logar no dia 4 deste, no porto da Barrinha, onde um individuo que limpava uma canoa que estava cercada dos referidos menores, casualmente ou de proposito feriu com um talo de coco a um delles. A policia que não sabe evitar a obstrucção, ás familias, das passagens publicas, pela nudez dos referidos banhistas, prendeu o delinquente que declarou ser inteiramente casual o facto.

O que é certo é que este teve logar ás 2 horas da tarde, em pleno dia, não sendo desconhecida por pessoa alguma desta capital a má conducta dos taes menores que muitas vezes jogam agua nas pessoas que passam embarcadas, divertindo-se á custa de seus protestos.

Chamamos a attenção das autoridades para taes factos, todos originarios da vagabundagem desenfreada e da ociosidade.

Quando condemnamos a medida que extinguiu a escola de aprendizes marinheiros, fizemos ver que não temos meio algum de aproveitar e orientar para o bem as crianças vagabundas que infestam o Estado. Não temos orphelinatos, não temos casas de educandos artifices, não temos institutos praticos de agricultura que, podemos garantir, pouco pesariam ao Estado si fossem creados o honestamente dirigidos. Temos a rua, temos as praças, temos as praias do Parnahyba, os tres grandes factores do crime. Urge providenciar a respeito. O trabalho é uma lei natural e necessaria. Ninguem tem o direito de se eximir a elle, sem commetter um crime. O menor vagabundo, antes de ser o grande criminoso do futuro, já é passivel de pena.

#### Coronel Jeremias P. da Silva

Este abastado fazendeiro de Valença acha-se presentemente entre nós.

Saudamol-o.

#### Dr. João Gayoso

Chegou no dia 7 deste, da Capital Federal, o illustre sr. dr. João Henrique de Souza Gayoso e Almendra que se achava ausente desde abril ultimo. Saudações.

#### Estadas

Estiveram entre nós e já se retiraram para Campo-maier onde residem os illustres srs. coronel Antonio da Costa Araujo e drs. Pedro Teixeira e Alfredo Rosa.

—Tambem estiveram nesta capital e retiraram-se para Alto Longá, onde residem, os srs. coronel Manoel José Cardoso e tenente coronel Joaquim Esmerino Soeiro Parente.

Boa viagem.

#### Alferes Alvaro Cruz

No dia 8 deste partiu com destino a S. Luiz, onde vai por ordem superior servir addido ao 5.º de infantaria, o sr. alferes Alvaro Antunes da Cruz que aqui se acha desde janeiro ultimo, procedendo sempre com correccção quer como cidadão quer como militar.

Ao fazer-nos suas despedidas, entregou-nos uma manifestação escripta assignada por grande numero de cavalheiros qualificados, em que são com justiça e imparcialidade apreciados os seus merecimentos e sua conducta.

Publical-a-emos na proxima edição.

#### Major João Lopes

Com sua exmã. consorte acha-se nesta capital o sr. major João Pereira Lopes, de Valença. Saudações.

#### Coronel Neiva

Chegou a 7 deste, de Belem, o sr. coronel Neiva que, como noticiamos, vem presidir o conselho de investigação a que responde o sr. capitão Senna Dias.

#### Anjo.

Poucas horas após o nascimento, falleceu ante-hontem um interessante filhinho do exm. sr. dr. Governador do Estado.

Compartilhando o pesar que deve soffrer o carinhoso Pai, d'aqui, compungidos tambem, o sentimentalismos.

#### Relatório

O sr. gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhyenses nos remetteu um balanço e annexos sobre o semestre de 1 de Janeiro a 30 de Junho ultimo. Por elle se vê que esta prospera empresa distribuiu aos seus accionistas, durante o semestre referido, o devidendo de 6%.

#### Fallecimento

Após prolongado soffrimento, sendo completamente baldados os másculos esforços empregados para salvá-la, falleceu no dia 6, nesta capital, a exmã. sra. d. Lavinia Moraes, estremeçada mãe do brioso alferes do 35 batalhão José Raymundo de Moraes.

Avaliando a dor que deve avassalar na hora presente o coração do dedicado filho da fallecida, apresentamos-lhe sentidas condolencias.

## ANNUNCIOS

### CAMPOS BARBEIRO

Rua do Paysandú 21. Cabelllos á Brosse-carré. Especialidade em cabelllos de erianças, amollações &c. Preços modicos, asselo e presteza. Das 6 da manhã às 6 da tarde.